

E-mail - 146431372**Data de Envio:**

03/06/2026 10:20:01

De:

PF/processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br <processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br>

Para:

temahdaghstani@gmail.com

Assunto:

Notificação - 08704.009271/2025-71

Mensagem:

Interessado: &#8203;TEMAH DAGHSTANI

Referência: Instauração de Processo Administrativo de Perda de Residência nº 08704.009271/2025-71

Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, art. 135, I e III c/c art. 138 do Dec. nº 9.199/17,

Fica o(a) senhor(a) TEMAH DAGHSTANI, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº F2679406(ATIVO), natural da(o/e) Chipre, nascido(a) aos 02/07/2001, filho(a) de M NOUR DAGHSTANI e HOSN ABBARA, NOTIFICADO(A) a apresentar RECURSO, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, em face de decisão prolatada pelo Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo que determinou a perda de sua autorização de residência em razão de, supostamente:

* Ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível, nos termos do artigo 135, inciso III, do Dec. nº 9.199/17, NO PERÍODO compreendido entre 31/01/2021 e 06/12/2025; e

* Ter cessado o fundamento que deu azo a sua autorização de residência, nos termos do artigo 135, inciso I, do Dec. nº 9.199/17..

DECISÃO DO SR:

Diante das informações e documentos produzidos, em concordância com o teor do Relatório NRM/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP 144769360, cujos fundamentos adoto como razões para decidir, DECRETO a perda da autorização de residência do(a) referido(a) imigrante no Brasil, com fulcro no artigo 135, inciso I e III do Decreto nº 9.199/17.

Os documentos relativos ao recurso deverão ser apresentados em FORMATO PDF por meio eletrônico através do e-mail: processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br ou protocolados no 3º andar desta Superintendência, Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP.

Anexos:

Notificacao_145894952.html